

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1668**

*de 04 de dezembro de 2013*

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 18 - INCISO IV, DA LEI Nº 083/2011, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS - IPJ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*O inciso IV, do art. 18, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Jardim - MS, passa a ter a seguinte redação:*

### **4º.**

*A Responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos art. 16, 17, 19 e 20 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração ou benefício e ocorrerá no último dia útil do mês subsequente.*

### **Art. 2º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM - MS, 04 DE DEZEMBRO DE 2013*

**ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL

---

*Lei Ordinária Nº 1668/2013 - 04 de dezembro de 2013*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*